CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ: 77.930.386/0001-65
Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000
FONE/FAX:(044) 3665-1339
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

PORTARIA N° 009/2026

SÚMULA: Concede férias à Servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento da Servidora protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 124/2026, em 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Conceder férias à Servidora **Angélica Cassia Gomes Antunes da Silva,** ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matricula159, relativas ao período aquisitivo 01/02/2025 à 31/01/2026, por um período de gozo de 10 dias a contar de 01/06/2026 até 10/06/2026.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Maio de 2026.

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente

ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal, Srº ARMANDO CERCI JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.021.507, devidamente inscrito do CPF sob o n 330.071.879-15 residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS , 80.291.081/0001-65, com sede na Rua Edvino Koterba, n.0 374, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste/ PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Mario Pitter, portador do CPF sob n.0 280.345.709-15, telefone: (44) 3676-1993, e-mail: larsaofrancisco@hotmail.com. doravante denominada ENTIDADE e de *conformidade com a Lei n.0 13.019/2014, resolvem celebrar a presente parceria que sera em tudo* regida pelos principios e preceitos do Direito Publico e obedecera, no que couber as disposições da Inexigibilidade de Chamamento Publico nº , mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1. Este instrumento tem por objeto a parceria com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de açõe previstas na Politica de Assistencia Social no ambito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada a Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etaria de 0 a 17 anos e 11 meses.

Item C6digo Descricao Unidade Quant. Valor Unit.
R$! Valor Total
! R$
!
1 9642 Credenciamento do entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realiza9ao de ayoes previstas nas politicas de assistencia social no ambito da proteyaO social especial de alta complexidade destinada a prestayao de servi9os de acolhimento institucional para crianyas e adolescentes na faixa etaria de 0 a 17 anos e 11 meses. MEN 24
16.291,67 391.000,08
TOTAL 391.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim *para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas*, integram este Termo de Colaboração, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO VALOR GLOBAL DA SUBVENÇÃO.

3.1. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE o valor global de R$ 391.000.08 (trezentos e noventa e um mil reais e oito centavos) considerando o período de 24 (vinte quatros) meses.

3.2. A autorização para o repasse financeiro à ENTIDADE será processada em conformidade com a Lei Municipal nº 104/2026, sendo indispensável para tal procedimento a apresentação do Plano de Trabalho.

3.3. O repasse dos recursos será efetuada mediante transferência bancária, com os seguintes dados: Conta 9917-1, Agência 516-9 Banco do Brasil, de titularidade da ENTIDADE, inscrita no CNPJ Nº 80.291.081/0001-65.

3.4. As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento ao Plano de Trabalho, que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atividades realizadas, o qual deverá ser entregue ao MUNICÍPIO até o 10 dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

3.5. A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO dos recursos previstos no art. 3º da Lei Municipal Nº 104/2026 na forma da Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011 ambas do TCE/PR.

3.6. Sendo constatada irregularidade na prestação de contas, ficarão suspensos os repasses subsequentes, até que a inconsistência seja sanada ou o recurso restituído.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 meses, iniciando-se em 27 de Maio de 2026 e encerrando-se em 27 de Maio de 2028, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55, da Lei Federal n. 0 13.019/2014 de do art. 2º da lei municipal nº 104/2026.

CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. Ficam designados para a gestão e fiscalização tanto da execução quanto da vigência do contrato, Sr. Eliana Madrona Moretti Cerci, gestora do contrato e a Sra. Jordana Carolina Roble Ribeiro, fiscal de contrato, as quais possuem legitimidade para os atos necessários atinentes às atribuições articuladas através da normativa citada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

6.1.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à ENTIDADE de acordo com os prazos e valores estipulados no cronograma de desembolso, o que é parte deste Termo de Colaboração;

6.1.2. Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa esteja de acordo com o objeto deste Termo de Colaboração;

6.1.3. Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo de Colaboração;

6.1.4. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho apresentado;

6.1.5. Acompanhar, supervisionar e avaliar periódica e sistematicamente as ações desenvolvidas pela ENTIDADE;

6.1.6. Apreciar a prestação de contas apresentada, na forma da Instrução Normativa do TCE/PR n. 61/2011.

6.1.7. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas, reclamações de denúncias, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações;

6.1.8. Publicar em seu site institucional os documentos de formalização da presente parceria, bem como a justificativa para sua celebração, nos termos do art. 32, da Lei nº 13.019/2014.

6.2. A ENTIDADE obriga-se a:

6.2.1. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Atendimento, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

6.2.2. Ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração, quando comprovada a sua inadequada utilização;

6.2.3. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;

6.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

6.2.5. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

6.2.6. Facilitar e permitir aos órgãos competentes do MUNICÍPIO e de controle externo, a supervisão e acompanhamento das ações previstas nesta parceria;

6.2.7. Garantir livre acesso aos agentes da Administração Pública, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas quanto à documentação correspondente aos processos e informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

6.2.8. Manter os veículos em bom estado de conservação, com as manutenções em dia e devidamente higienizados.

6.2.9. Providenciar o registro dos gastos efetuados, dos dados das viagens realizadas, durante o período, de modo que tais informações tenham sintonia com os resultados quantitativos alcançados;

6.2.10. Gerir todos os recursos materiais, humanos, técnicos e quaisquer outros que se fizerem necessários para o regular desempenho das atividades concernentes à execução do Plano de Trabalho oriundo desta parceria;

6.2.11. Responsabilizar-se pelo espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações descritas no Plano de Trabalho;

6.2.12. Encaminhar ao MUNICÍPIO relatório mensal de atendimento das metas atingidas;

6.2.13. Prestar os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Colaboração;

6.2.14. Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento ao MUNICÍPIO, o cadastro dos usuários do Transporte estudantil e demais documentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a Identificação do Programa e deste termo de colaboração com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;

6.2.15. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;

6.2.16. Divulgar, em seu site ou local público de sua sede, as informações da parceria estabelecida através deste instrumento, como valores transferidos, prazo de execução e demais dados oportunos, nos termos do art.11. da Lei 13.019/2014.

6.2.17. Prestar contas dos recursos recebidos e responder por eventual restituição de recursos, nos termos da Lei n. 0 13.019/2014.

6.2.18. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. 0 28/2011, alterada pela Resolução n. 0 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

6.2.19. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SI T, conforme a Resolução n 0 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES.

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo expressamente vedado:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

c) modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que previamente aprovada e adequada ao Plano de Trabalho pela Administração Pública;

d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidades diversas das estabelecidas no Plano de Trabalho;

e) realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência desta parceria;

f) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente *autorizado pela autoridade competente da* Administração Pública;

g) realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

i) realizar despesas com pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei n. 0 13.019/2014;

j) realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO.

8.1. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob forma de Relatório Mensal de Atendimento, sempre até o 10 dia útil do mês subsequente do recebimento do recurso.

Parágrafo único. É assegurado ao Município de Cruzeiro do Oeste e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes a este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

9.1. A ENTIDADE efetuará a Prestação de Contas dos repasses do Termo de Colaboração em questão no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná mensalmente, tendo como obrigação cumprir todos os requisitos exigidos por este, conforme Resolução nº 28/2011 do TCE/PR e demais dispositivos legais aplicáveis. Também terá que efetuar as prestações de contas, quando exigidas, por demais órgãos de controle tais como Ministério Público e Câmara Municipal.

9.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada instruída com os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Plano de Trabalho, assinado por seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos que comprovem tais ações, como lista de presença, formulários, fotos, vídeos, se for o caso;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado por seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) original e cópias dos comprovantes de despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da Administração;

d) extrato bancário de conta específica e/ou aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos.

9.3. A omissão na prestação de contas ensejará na suspensão dos repasses até que seja regularizada a situação.

9.4. Se forem constatadas irregularidades na execução dos recursos, o presente Termo de Colaboração será imediatamente rescindido e a ENTIDADE fica obrigada a devolver os recursos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto desta parceria através de seu gestor, por meio dos seguintes procedimentos:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como acerca de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

d) disponibilizar materiais e equipamentos necessários para as atividades de monitoramento.

10.2. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

11.1. O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo primeiro. Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) não prestação de contas nos prazos fixados.

Parágrafo segundo. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES.

12.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas estabelecidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de seu inadimplemento total ou parcial.

12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções estabelecidas no art. 73, da Lei n. 0 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO.

13.1. A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de termos aditivos, desde que acordado entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro de Cruzeiro do Oeste/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Oeste - PR, 27 de Maio de 2026.

ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
ENTIDADE
ARMANDO CERCI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Testemunhas :
1
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Republicada e reeditada por conter Incorreções
PORTARIA Nº 255 DE 08 DE MAIO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro *de 2019*, o pagamento *de diárias ao servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN*, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.524.936-0, expedida pela SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 102.067.859-33, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 038/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o Senhor M. B. DA S. em consulta médica.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 10/05/2026 à 11/05/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 10/05/2026
DATA PREVISTA DE RETORNO: 11/05/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 1 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 450,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 009/2026
PROCESSO nº 031/2026

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público, após reanálise integral dos autos, da documentação de habilitação, dos fundamentos recursais, das manifestações apresentadas e da condução procedimental adotada no certame, verifica-se a existência de vícios que comprometeram a segurança jurídica, a competitividade, o julgamento objetivo e a regularidade do procedimento licitatório, impondo-se a anulação do certame, nos termos dos artigos 71, inciso III, 147 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, eventual reconsideração posterior das decisões de inabilitação ou reabertura parcial do procedimento não seria suficiente para restaurar integralmente a igualdade concorrencial originária, uma vez que as estratégias econômicas e os valores ofertados já se tornaram de conhecimento público entre os participantes.

Importante destacar que a presente medida observa o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF e positivado no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade.

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente deverá anular o procedimento licitatório quando verificada ilegalidade insanável.

Diante disso, visando resguardar os princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se pela necessidade de ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, com fundamento nos arts. 5º, 17, 64, 71, inciso III, 147 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

Francisco Alves -PR, 26 de maio de 2026.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 009/2026
SÚMULA: Concede férias à Servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento da Servidora protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 124/2026, em 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Conceder férias à Servidora Angélica Cassia Gomes Antunes da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matricula159, relativas ao período aquisitivo 01/02/2025 à 31/01/2026, por um período de gozo de 10 dias a contar de 01/06/2026 até 10/06/2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Maio de 2026.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 072 DE 26 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.341/2026, que institui a Taxa pela Prestação de Serviço de Limpeza de Terrenos Urbanos no Município de Francisco Alves/PR, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.341/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores da hora de serviço para execução dos serviços de limpeza de terrenos urbanos previstos na *Lei Municipal nº 1.341/2026*, da seguinte forma:

I – serviços executados com utilização de máquinas: correspondente ao consumo de 15 (quinze) litros de óleo diesel por hora/máquina;

II – serviços executados com utilização de caminhão: correspondente ao consumo de 20 (vinte) litros de óleo diesel por hora/caminhão.

§1º O valor a ser cobrado será calculado com base no valor médio do litro do óleo diesel praticado no Município na data da prestação do serviço.

§2º Para fins de cálculo da taxa, será considerado o tempo efetivamente utilizado na execução dos serviços, observando-se o disposto no §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.341/2026.

Art. 2º Os serviços de limpeza de terrenos urbanos somente serão executados mediante requerimento do proprietário, possuidor ou responsável *pelo imóvel, conforme disponibilidade da* Administração Pública Municipal.

Art. 3º O requerente será previamente informado acerca dos custos estimados da prestação do serviço, devendo concordar expressamente com os valores apurados.

Art. 4º A Secretaria Municipal responsável pela execução dos serviços realizará o controle das horas trabalhadas, especificando os equipamentos utilizados e o tempo de execução.

Art. 5º O pagamento da taxa será efetuado mediante emissão de guia própria pelo Município, anteriormente ou posteriormente à execução dos serviços, conforme definido pela Administração Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 26 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
"Republicada e reeditada por conter Incorreções
PORTARIA Nº 262 DE 12 DE MAIO DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;

CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SERGIO BATISTA ROSA, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 811.132.509-68, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Semi - Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanais, aprovado(a) *no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025*, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 12 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o Credenciamento de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à reabilitação oral, melhoria da qualidade de vida, recuperação funcional mastigatória, estética e promoção da saúde bucal dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

- *Data de inscrição: de 01/06/2026 a 26/06/2026*
- Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00
- Local SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ /PR, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 26 de Maio de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2026
Pregão Eletrônico nº 054/2026
Processo Administrativo nº 109/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SUPER KING COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 30.764.246/0001-09
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2026
Pregão Eletrônico nº 054/2026
Processo Administrativo nº 109/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MEINERZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.128.590/0001-21
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 39.793,50 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026
Pregão Eletrônico nº 059/2026
Processo Administrativo nº 105/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de tubos e aduelas de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e *Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.*
Valor Total: R$ 128.996,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026
Pregão Eletrônico nº 059/2026
Processo Administrativo nº 105/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, CNPJ nº 79.847.687/0001-55
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de tubos e aduelas de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 846.385,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 260/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SUPER KING COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 30.764.246/0001-09
Objeto do Contrato: Aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessida-des de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 261/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MEINERZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.128.590/0001-21
Objeto do Contrato: Aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessida-des de todas as *Secretarias Municipais de Guaíra/PR.*
Valor Total: R$ 39.793,50 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RAFACHO CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.541.724/0001-10
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de (corte de cabelo masculino; de corte de cabelo feminino; de penteado feminino; de manicure das mãos; e de pedicure dos pés), conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 003/2026), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por serviço:
Item 1: R$ 30,00; Item 2: R$ 40,00; Item 3: R$ 90,00; Item 4: R$ 28,00; e Item 5: R$ 40,00
Recursos Orçamentários:
10.002.6003.33390390000.000
10.002.6003.33390390000.505
13.003.2097.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 26 de maio de 2026 e término em 26 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 262/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33
Objeto do Contrato: Fornecimento de tubos e aduelas de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 128.996,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 263/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, CNPJ nº 79.847.687/0001-55
Objeto do Contrato: Fornecimento de tubos e aduelas de concreto, para atender a demanda da *Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município* de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 846.385,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026, cujo objeto é a aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais *de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:*
SUPER KING COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.764.246/0001-09, vencedora do itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);
MEINERZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.128.590/0001-21, vencedora do itens 4, 5, 6 e 7 da Licitação, com valor total máximo de R$ 39.793,50 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaira, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 059/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 059/2026, cujo objeto é o fornecimento de tubos e aduelas de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria *de Obras, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:*
BETTO, JUSTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.763.682/0001-33, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 128.996,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa e seis reais);
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.847.687/0001-55, vencedora do grupo 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 846.385,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaira, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal